

#### PARECER TÉCNICO nº 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. SILAS FREITAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATO: 20220053 /2022 CONVÊNIO: FDE n° 009/2021.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA

CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Assunto: Termo aditivo de acréscimos.

Valor do Contrato: R\$ 1.454.921,41 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um mil reais e quarenta e um centavos).

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 2-2021-00012

Data Término do Contrato: 31/12/2022



Senhor Secretário,

Considerando a Solicitação de Aditivo de Acréscimos referente ao contrato nº 20210522, realizado pela empresa D & N ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.151.287/0001-28, responsável pela execução da obra de REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. SILAS FREITAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA, conforme o ANEXO-I, informamos que a equipe técnica da prefeitura analisou e constatou a adição dos quantitativos informados pela empresa de acordo com ambas as partes.

Ressaltamos que adição de quantitativos seja necessário para melhoria, qualidade e trabalhabilidade da construção, conforme a solicitação da empresa, pois de fato suma importância os quantitativos de materiais acrescentados pela empresa. No que se refere aos itens da planilha inicial licitada em relação ao que foi visto em obra, foi constatado que:

Durante a execução da obra foi verificado a necessidades da execução de diversos serviços que não estavam previstos em contrato, assim como o acréscimo nas quantidades previstas no orçamento, diante esta situação, a fiscalização da obra verifica que seja necessário o ajuste de quantidades não previstas, para que não haja prejuízos tanto para administração pública, pelo fato dos serviços a serem entregues de forma incompleta, quanto para empresa, por fazer serviços além dos solicitados, dessa forma entendemos a intenção de aplicar as quantidades reais ajustadas ao contrato.

Dessa forma, foi necessário acrescer quantidades, alterar especificações de materiais e adicionar novos itens a execução da urbanização, assim ocasionando aditivos de quantidade e qualidade a serem propostos a empresa vencedora do certame.

Alteração qualitativa: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Alteração quantitativa: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do mesmo Art. 65, da Lei 8666/93.



Os serviços executados estarão dispostos conforme planilha de aditivos em anexo. Vale salientar que os valores utilizados nas planilhas de serviços adicionais quantitativos foram os mesmos originários do contrato.

Vale informar que os serviços adicionais qualitativos seguiram as planilhas de referência inicialmente orçada, SINAPI - 03/21 E SEDOP – 03/21 obedecendo o desconto originário concedido pela contratada. Portanto, comprova-se a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido.

No orçamento inicial da reforma do Ginásio Poliesportivo estava a implantação de um setor de lanchonetes, que atenderia ao público, porém por questões operacionais e de melhoramento do atendimento ao público pela secretaria, optou-se por instalar no ginásio a secretaria de esportes e lazer do município no local, convertendo as salas para uso administrativo das salas. Nessa mudança de uso optou-se por suprimir os itens que tratam de fossa, filtro e sumidouro, pois não será necessário a execução de novos banheiros por conta da secretaria utilizar os banheiros do ginásio de esportes.

Foi elaborado nesta reforma melhorias de acessibilidade onde ampliou-se também a área de calçadas externas com melhoramento de acessos por todo o complexo do ginásio, incluindo instalação de corrimão, rampas de acesso e iluminação externa.

Nos itens propostos acrescentou-se também a modificação da fachada externa com o fechamento dos buracos de ventilação e abertura de vão mais eficiente a circulação de ar no interior do ginásio. Esta nova abertura criou a necessidade de execução de uma cobertura mínima de 1,50 m de largura com tesouras metálicas em mão francesa.

Verificou-se também que era necessário uma adaptação das estruturas interna dos banheiros e interior do ginásio, entre as principais modificações consta uma nova abertura na área do palco, otimizando o uso tanto interno como externo (eliminando o uso de palcos alugados em eventos locais).

Como item de compensação e equilíbrio dos valores temos a supressão do item 10.2.1 da planilha cujo objeto são os brises laterais, e do item 4.3.5 que trata das placas cimentícias sendo esse valor revertido em serviços de melhor necessidade para operacionalidade da obra e uso do objeto.

Nesse sentido o inciso I do art. 65 da Lei Federal 8666/93, prevê a possibilidade do contrato ser alterado unilateralmente e, por consequência o seu projeto, com as devidas



justificativas, nos seguintes casos:

- I Unilateralmente pela Administração
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A empresa apresentou documentos (em anexo) necessários para manifestar a necessidade dos acréscimos. Segue em anexo a planilha de custos calculada pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice), e SEDOP (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas) e Relatório Fotográfico, sendo eles no mesmo período da planilha vencedora.

Mediante a apresentação de planilha orçamentária de custos compatíveis com valores de mercado e tabela oficial (em anexo), esta equipe técnica é de ACORDO, com a Solicitação no valor de R\$ 300.344,84 (trezentos mil, trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta e quatro centavos), para viabilizar sem prejuízos financeiros a adequação da obra conforme objeto acima citado.

Sendo o que temos para o momento, colocamos disposição para qualquer esclarecimento que se fizeram necessários.

Mãe do Rio Pará, 19 de Outubro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JUNIOR:84532955220

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JUNIOR:84532955220

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL CRE-PA 1518445489